

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: contratação de horas máquina e caminhão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de caminhões e máquinas pesadas, por hora efetivamente trabalhada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior do Município de Westfália/RS, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	1.200	Hora	Serviço de caminhão tipo truck, com caçamba basculante, configuração traçado (tração 6x4), capacidade mínima de carga útil de 12 m ³ , potência mínima de 250 HP e ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$ 209,78	R\$ 251.736,00
2	700	Hora	Serviço de caminhão caçamba tipo truck simples, (tração 6x2), com capacidade mínima de carga útil de 10 m ³ e ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$ 208,59	R\$ 146.013,00
3	750	Hora	Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2016, motor com no mínimo 6 cilindros, peso operacional mínimo de 22 toneladas, equipada com horímetro e concha com capacidade mínima de 1,20 m ³ .	R\$ 308,24	R\$ 231.180,00
4	500		Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor, com potência mínima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2016, motor com no mínimo 6 cilindros, peso operacional mínimo de 22 toneladas, equipada com horímetro, rompedor com peso operacional de no mínimo 1.800 kg, potência de impacto mínimo 600bmp, energia de impacto do rompedor de no mínimo 3.000 joules.	R\$ 426,71	R\$ 213.355,00

1.2. Os quantitativos estimados constituem mera expectativa de contratação, não obrigando o Município a contratar sua totalidade, uma vez que a utilização dos serviços ocorrerá conforme a



necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, para atendimento de atividades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, compreendendo, entre outras, obras de terraplenagem, escavações, transporte de materiais, recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, drenagem pluvial, limpeza de áreas públicas e demais serviços correlatos de interesse da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, mediante a disponibilização de caminhões e máquinas pesadas para atendimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

2.2. A contratação está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade da complementação da frota municipal em razão da insuficiência operacional dos equipamentos próprios para atender, de forma integral e tempestiva, às demandas da Administração, especialmente diante da execução simultânea de diversas frentes de trabalho, da necessidade de manutenção dos equipamentos municipais e da ocorrência de situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou outras demandas supervenientes.

2.3. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que não é possível definir previamente o quantitativo exato de horas que será efetivamente utilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda depende das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

2.4. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, evitando a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente utilizados e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de caminhões e máquinas pesadas, por hora efetivamente trabalhada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos equipamentos nas especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo operadores e motoristas devidamente habilitados, bem como todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças de

reposição, pneus, transporte dos equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração além dos valores contratados.

3.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, mediante emissão de solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade das horas estimadas.

3.4. Os equipamentos serão empregados em atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, escavações, carregamento e transporte de materiais, manutenção de sistemas de drenagem, limpeza de áreas públicas, remoção de entulhos e demais serviços correlatos necessários à conservação e melhoria da infraestrutura municipal.

3.5. A solução adotada possibilita complementar a capacidade operacional da frota própria do Município, garantindo maior disponibilidade de equipamentos, continuidade na prestação dos serviços públicos, atendimento tempestivo às demandas ordinárias e extraordinárias e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a Administração contratará apenas as horas efetivamente executadas.

3.6. Por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a seleção da proposta será realizada pelo critério de **menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de habilitação e as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as condições de execução, os quantitativos estimados e as demais exigências previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.3. Os equipamentos disponibilizados deverão atender às características mínimas exigidas para cada item, especialmente quanto ao tipo, capacidade, potência, peso operacional, configuração, acessórios e ano mínimo de fabricação, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos à execução dos serviços durante toda a vigência da contratação.

4.4. As escavadeiras hidráulicas deverão possuir horímetro em perfeito funcionamento, permitindo a aferição das horas efetivamente trabalhadas para fins de medição e pagamento.

4.5. Os operadores e motoristas deverão possuir habilitação compatível com os equipamentos conduzidos, além de experiência e capacitação para a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e das normas de saúde e segurança do trabalho.

4.6. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, seguros, tributos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.7. Durante toda a execução contratual, os equipamentos deverão atender às normas de segurança e à legislação ambiental vigente, cabendo à contratada manter atualizada toda a documentação obrigatória relativa aos veículos, máquinas e operadores.

4.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento que apresente defeito, falha mecânica, desempenho insatisfatório ou que deixe de atender às especificações exigidas, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

4.9. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

4.10. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da eficiência, continuidade, economicidade, segurança e qualidade dos serviços, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal.

4.11. Obrigações da Contratada:

- a)** executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;
- b)** disponibilizar equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- c)** fornecer operadores e motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação;
- d)** disponibilizar todos os equipamentos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, ferramentas, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- e)** atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, falha mecânica, desempenho insatisfatório ou deixe de atender às especificações exigidas;
- g)** manter as escavadeiras equipadas com horímetro em perfeito funcionamento durante toda a execução dos serviços;
- h)** responsabilizar-se integralmente pela segurança dos operadores, de terceiros e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- i)** cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes;
- j)** reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos;
- k)** manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l)** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

m) atender às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

n) emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observadas as medições realizadas pela fiscalização;

4.12. Obrigações da Contratante

a) solicitar a execução dos serviços conforme sua necessidade, indicando local, equipamento, quantidade estimada de horas e demais informações necessárias;

b) proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços de acordo com as especificações estabelecidas;

c) designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada as irregularidades verificadas e determinando sua correção;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

f) efetuar a medição das horas efetivamente trabalhadas e atestar os documentos fiscais correspondentes;

g) efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da fiscalização;

h) aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;

j) emitir as autorizações para execução dos serviços, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.13. Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do objeto ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente.

4.14. Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

4.15. Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.



5.2. Os serviços serão solicitados pela Administração mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na qual constarão, no mínimo, o tipo de equipamento, o local de execução, a estimativa de horas, a data prevista para o início dos serviços e demais informações necessárias à sua execução.

5.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo situações emergenciais, em que poderá ser estabelecido prazo inferior, mediante comum acordo entre as partes.

5.4. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente abastecidos, revisados e aptos ao início imediato da execução dos serviços.

5.5. Os equipamentos deverão ser disponibilizados com operadores ou motoristas devidamente habilitados e capacitados, sendo de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

5.6. Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá substituir imediatamente qualquer operador ou motorista que, por solicitação fundamentada da fiscalização, apresente conduta inadequada, insuficiência técnica ou coloque em risco a segurança dos serviços.

5.7 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário normal de expediente da Administração, podendo, excepcionalmente, ser solicitada sua realização em horários diferenciados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário ao atendimento do interesse público, sem que isso gere qualquer acréscimo nos valores contratados, salvo disposição expressa em contrário.

5.8. A medição ocorrerá exclusivamente sobre as horas efetivamente trabalhadas na execução dos serviços.

5.8.1. A contagem das horas terá início quando o equipamento iniciar efetivamente a execução do serviço determinado pela fiscalização e será encerrada ao término da atividade autorizada, excluindo-se os períodos destinados ao deslocamento, abastecimento, manutenção, intervalos não trabalhados e quaisquer paralisações imputáveis à contratada.

5.9. Nas escavadeiras hidráulicas, a aferição será realizada por meio do horímetro do equipamento, que deverá permanecer em perfeito funcionamento durante toda a execução contratual.

5.10 Nos caminhões, a medição será realizada mediante controle diário das horas efetivamente trabalhadas, acompanhado pela fiscalização da Administração.

5.11. Não serão computadas para fins de pagamento as horas referentes a:

- a) deslocamento do equipamento entre a sede da contratada e o local de execução dos serviços;
- b) abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva ou corretiva;
- c) substituição de equipamentos;
- d) paralisações decorrentes de falhas mecânicas, ausência de operador, falta de combustível ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade da contratada;
- e) tempo em que o equipamento permanecer parado por responsabilidade exclusiva da contratada.

5.12. A medição das horas será realizada diariamente pelo fiscal do contrato ou por servidor por ele designado, mediante registro em boletim de medição ou documento equivalente, contendo, no

mínimo, a identificação do equipamento, do operador ou motorista, do local da prestação dos serviços, os horários de início e término da execução, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e a assinatura do representante da contratada e do fiscal da Administração

5.13. Quando a paralisação decorrer de determinação da Administração, por condições climáticas adversas ou por motivos alheios à responsabilidade da contratada, não haverá medição das horas correspondentes ao período de interrupção.

5.14. Caso a paralisação decorra de falha operacional, mecânica ou administrativa da contratada, esta deverá providenciar a imediata regularização da situação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.15. Sempre que houver quebra, defeito mecânico ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade dos serviços, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.16. A Administração poderá recusar equipamentos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança.

5.17. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das especificações técnicas e a quantidade de horas efetivamente executadas.

5.18. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e atender às determinações emitidas para a adequada execução do objeto.

5.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante a conferência das horas executadas e das condições da prestação dos serviços.

5.20. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o atesto do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e pelos vícios eventualmente constatados posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

6.2. A Administração designará gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, quando necessário, fiscais das contratações dela decorrentes, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.3. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, dentre outras atribuições:

- a)** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- b)** promover a coordenação entre os setores envolvidos na execução da contratação;
- c)** controlar os saldos dos quantitativos registrados;
- d)** adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabíveis;



e) encaminhar as demandas necessárias à prorrogação, alteração, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento da Ata ou demais providências administrativas pertinentes.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar a execução dos serviços no local de sua realização;
- b) verificar o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) conferir os equipamentos disponibilizados, bem como sua adequação às exigências da contratação;
- d) acompanhar e validar a medição das horas efetivamente trabalhadas;
- e) registrar ocorrências, notificando a contratada para correção de falhas ou irregularidades verificadas;
- f) atestar as medições e os documentos fiscais para fins de pagamento;
- g) comunicar ao gestor da Ata quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades, alterações contratuais ou outras providências administrativas.

6.5. A contratada deverá manter preposto durante toda a execução dos serviços, com poderes para receber notificações, prestar informações, solucionar questões operacionais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, tampouco a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto.

6.7. O recebimento dos serviços, a gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização da execução não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pelos vícios eventualmente constatados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais durante toda a vigência da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada do relatório de horas trabalhadas.

7.2. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, observadas as disposições deste Termo de Referência, sendo considerada, para fins de pagamento, apenas a execução regularmente atestada pela fiscalização.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, no mínimo, o item contratado, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, o valor unitário, o valor total correspondente e o número da nota de empenho.

7.4. O pagamento somente será realizado após o atesto da fiscalização quanto à regular execução dos serviços e à conformidade da medição realizada.

7.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, na medição dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e das demais providências cabíveis.

7.6. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.7. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais aplicáveis, na forma da legislação vigente.

7.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por horas paradas decorrentes de falhas mecânicas, ausência de operador, falta de combustível, deslocamento dos equipamentos, paralisações imputáveis à contratada ou serviços executados em desacordo com as orientações da fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as exigências de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes do edital.

8.4. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem atuação em ramo compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente em casos de valores manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 842.284,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 97/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no sistema LicitaCon, mediante análise de contratações similares promovidas por outros entes públicos para a prestação de serviços de horas-máquina e caminhões com características compatíveis às especificações do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), razão pela qual a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, tendo em vista que a existência de créditos orçamentários será exigida apenas por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de sua realização, as quais serão indicadas nos respectivos instrumentos de contratação ou nas notas de empenho, conforme o caso.

Westfália, 17 de julho de 2026.



Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior